



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/16

PROCESSO Nº. 160/16

OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00056

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/11/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2016, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Processo Administrativo Licitatório nº. 160/16, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, **designados** nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.1.3. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da **MARCA E/OU FABRICANTE**, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.
- b) **preços UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.6.1. Especificação detalhada do produto ofertado conforme Anexo I deste edital – Planilha de Proposta;

3.6.2. Só será(ao) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta

3.6.3. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber;

a.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

a.2.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

a.2.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal**.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, e de que reúne condições para apresentá-lo na ocasião da entrega dos itens.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

4.1.5.1.1 Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.1.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.5.1.3. **se vencedora, apresentará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a FICHA TÉCNICA (para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25); CERTIFICADO EXPEDIDO POR ORGÃO COMPETENTE (para o item 05); CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO (para o item 08, 09 e 17); contendo as especificações técnicas do(s) produto(s) nos termos do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

4.1.5.1.3.1. Os docs. de que trata este subitem, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações, cujo endereço se encontra no rodapé da página, que serão enviados para o Setor de Nutrição Escolar, cujo servidor responsável emitirá parecer, no **prazo máximo de 48 horas**, aprovando ou reprovando os produtos ofertados. Para avaliação serão consideradas as especificações descritas no memorial descrito;

4.1.5.1.3.2. A adjudicação e homologação dos itens ficará condicionada à aprovação dos mesmos;

4.1.5.1.3.3. Se os docs. apresentados não atenderem às especificações deste edital, nos termos do Anexo I, a licitante será considerada desclassificada para os referidos itens. Verificado o desatendimento das especificações nos termos do Anexo I deste edital, serão analisados os docs. da empresa licitante classificada subsequente, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V deste edital, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações nos termos do Anexo I deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentada por empresa de enquadramento não contemplado no subitem 1 do item II deste edital.

d) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

d.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar no meu Arquivo;
- clicar em Propriedades;
- na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,02

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do unitário do item.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, devidamente juntada aos autos.

5.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (19) 3634-8007 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@saojoao.sp.gov.br/licitasjbv@gmail.com;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.8, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere a subitem 4.1.5, do item IV, deste edital.
- d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.8. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no **SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na **AV. DURVAL NICOLAU, 125 – JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CEP 13874-122**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação das licitantes, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.8 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.10. A comprovação de que trata o subitem 5.9 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões **negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.9 e 5.10 deste item V.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.9 e 5.10 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.10.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.9 a 5.12, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.9 a 5.12 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra-razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. A adjudicação será feita por item.

6.5.1. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação somente se dará após aprovação pelo Setor de Nutrição Escolar dos docs. de que trata o subitem 4.1.5.1.3, do item 4.1.4 da cláusula IV deste Edital.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contatos da solicitação do Departamento requisitante.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado Central, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, no Setor de Nutrição, sito à Rua Gabriel Ferreira, 83, Centro e no CREAS, sito à Rua dos Tavares, 08, Pratinha**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 8.2, no prazo indicado no subitem 8.1., mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 9.4.

10.2. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

10.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

12.2.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula VIII do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

12.2.6. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

13.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

13.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo, mesmo após a entrega dos produtos, nos termos da cláusula XIII do edital.

13.4. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

14.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 042/16;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico N.º 042/16.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da ata nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 14.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

14.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

14.4. Quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

14.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

14.7. Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotações orçamentárias: 01.11.01.3.3.90.30.00 e 01.11.01.3.3.90.32.00 do Departamento de Assistência Social; 01.14.03.3.3.90.30.00 do Departamento de Educação, 01.07.01.3.3.90.30.00 do Departamento de Finanças e 01.01.01.3.3.90.30.00 do Gabinete do Prefeito.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

17.7. Integra(m) o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta;

17.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 04 de novembro de 2016.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Subscritor do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 160/16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/16
OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00056

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Contrato, com o fim de promover a aquisição IMEDIATA de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade premente de atendimentos diversos realizados a população em situação de vulnerabilidade social do Município de São João da Boa Vista, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar os serviços ofertados a este público, como atendimento de situações emergenciais e em oficinas socioeducativas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	CESTA BÁSICA (GRANDE) COM OS SEGUINTEs ITENS: 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (PCT 5 KG); 02 KG DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE (PCT 1 KG); 04 KG DE AÇÚCAR CRISTAL (PCT 2 KG); 01 KG DE PÓ DE CAFÉ (PCT ½ KG); 01 KG DE FUBÁ (PCT ½ KG); 01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PCT 1 KG); 01 KG DE FARINHA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE (PCT 500 G); ½ KG DE MACARRÃO ESPAGUETE (COM OVOS) (PCT ½ KG); ½ KG DE MACARRÃO CORTADO PARA SOPA (COM OVOS) (PCT ½ KG); 01 KG DE SAL REFINADO IODADO (PCT 1 KG); 03 ÓLEOS DE SOJA (900 ML); 04 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (PESO MÍNIMO 130G); 01 PACOTE DE BOLACHA MAIZENA (PCT 400 G); 02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO (LATA OU PCT 400 G); 01 EXTRATO TOMATE (LATA 350 G); 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS; 04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADA (30 M); 01 CREME DENTAL DE 90 G; 02 SABONETES EM BARRA DE 90 G; TODOS OS ITENS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O MATERIAL DE LIMPEZA DEVE SER EMBALADO SEPARADAMENTE.	UN	15
02	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA TRADICIONAL; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU	KG	30



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

	INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS. PONTOS DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDADA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS NORMAS VIGENTES. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.		
03	BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ COM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM E OVO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA; PREPARADO COM CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORURA, MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO; O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO PACOTES DE 01 KG.	UN	02
04	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS A SEREM ESCOLHIDOS DENTRE OS DISPONÍVEIS, PACOTE DE 1 KG, RENDIMENTO DE 60 PORÇÕES NO MÁXIMO. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS, CORANTES. (MORANGO, ABACAXI, CEREJA E UVA (05 KG DE CADA))	KG	20
05	CHÁ MATE; CAIXA COM 250 GRAMAS	UN	30
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 OU 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100 GRAMAS): VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 470 KCAL, PROTEÍNAS (MÍNIMO) 26 GRAMAS, CÁLCIO (MÍNIMO) 900 MG. VALIDADE DO PRODUTO, NO MÍNIMO, 10 MESES.	KG	10
07	CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 32% DE CACAU, EM PACOTES DE 1KG. FERRO, ZINCO, 5 VITAMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	02
08	SUCO LÍQUIDO SABOR ABACAXI COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003)	LT	10
09	SUCO LÍQUIDO SABOR TANGERINA COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003)	LT	10
10	SUCO LÍQUIDO SABOR MANGA COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003)	LT	10
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	9
12	FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	UN	10
13	ADOÇANTE LÍQUIDO EM FRASCO DE 100 ML; À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; EM SOLUÇÃO DE ÁGUA, SORBITOL E CONSERVADORES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO.	FR	06
14	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	20



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2.1. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.

2.2.2. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Departamento Requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

3. ENTREGA

3.1. A entrega será IMEDIATA

3.3. As entregas deverão ser efetuadas das 07h30 às 10h30 e das 14h00 às 16h00 horas, no CREAS – Rua dos Tavares, 08 - Pratinha

3.4. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora Depto. Assistência Social



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes de futuro edital, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência da data da assinatura até 31/12/2016, com o fim de promover a aquisição imediata de gêneros alimentícios abaixo listados, para atender às necessidades do Departamento de Educação do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade premente da distribuição de alimentação para os discentes do Município de São João da Boa Vista, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar refeições que atentam todas as necessidades nutricionais dos infantes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	190
02	BEBIDA À BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, COM VITAMINAS, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	LT	144
03	FARINHA DE MANDIOCA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTES DE 500 GR) APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600
04	FARINHA DE MILHO BIJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 500 GR. VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDO DE 10 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600
06	FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	400
07	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA, PACOTE DE 500 GR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 OU SÊMOLA, OVOS PASTEURIZADOS INTEGRAIS, URUCUM E CÚRCUMA (CORANTES NATURAIS). PRAZO DE VALIDADE: 10 A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1.000
08	ARROZ MIX SENDO: (70%) POLIDO E (30%) PARBOILIZADO. EM PACOTES DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	8.120
09	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, EM PACOTES DE 5 KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO,% EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5, TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRELAS 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,5, UMIDADE MÁXIMA DE 15%. VALIDADE DE 10 MESES NO MÍNIMO. APRESENTAR CERTIFICADO EXPEDIDO POR ORGÃO COMPETENTE.	KG	6.000
10	FEIJÃO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, PACOTE DE 1 OU 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (DE ACORDO COM PORTARIA MA 161 DE 24/07/87), ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJEIDADES E MISTURA DE OUTRAS	KG	2.250



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

	VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. TOLERÂNCIAS MÁXIMAS PERCENTUAIS: MÁXIMO DE ARDIDOS E MOFADOS 1,5%, MÁXIMO DE CARUNCHADOS 1,0%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.		
11	SAL REFINADO E IODADO EM PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	2.100
12	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	5.010

2.2.1. Os produtos deverão proceder de empresas que tenham o Serviço de Inspeção Oficial, ou seja:

2.2.1.1. Para todos os itens, a empresa deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.

2.2.2. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.

2.2.3. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Departamento Requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

3. ENTREGA

3.1. Para todos os itens a entrega será imediata.

3.1.1 Endereço de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira, 83 – Centro

3.2. As entregas deverão ser efetuadas das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 horas, nos endereços descritos acima, conforme ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição Escolar.

3.3. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.4. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

RAQUEL DE ROSA CESCHIN
Chefe do Setor de Nutrição Escolar



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

GABINETE DO PREFEITO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Contrato, com o fim de promover a aquisição IMEDIATA de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender a demanda existente no Gabinete do Prefeito, com fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores municipais, terceirizados e munícipes que frequentam referido local.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

1	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	200
2	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA DE CAFÉ C/ LEITE; OBTIDA DA MISTURA DE TIPO CAPUCCINO; LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL TORRA MEDIA; ISENTO DE CORANTES, SOJA E SEUS DERIVADOS, EXCETO A LECITINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LATA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	KG	6

2.2.1. Os produtos deverão proceder de empresas que tenham o Serviço de Inspeção Oficial, ou seja:

2.2.1.1. Para todos os itens, a empresa deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.

2.2.2. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.

2.2.3. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Departamento Requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

3. ENTREGA

3.1. Para todos os itens a entrega será imediata.

3.1.1 Endereço de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
Almoxarifado Central	Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila. CEP 13874-122



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.2. As entregas deverão ser efetuadas das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 horas, nos endereços descritos acima, conforme ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição Escolar.

3.3. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.4. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

**José Carlos da Silva Dória
Chefe do Gabinete do Prefeito**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Contrato, com o fim de promover a aquisição IMEDIATA de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Departamento de Finanças do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender a demanda existente no Departamento de Finanças, com fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores municipais, terceirizados e munícipes que frequentam referido local.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

1	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	5
2	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA SUPERIOR; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE, NO MÁXIMO, 10% DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS. PONTOS DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDADA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	15
3	CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA DE 40G, CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES;	CX	5

2.2.1. Os produtos deverão proceder de empresas que tenham o Serviço de Inspeção Oficial, ou seja:

2.2.1.1. Para todos os itens, a empresa deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.

2.2.2. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.2.3. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Departamento Requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

3. ENTREGA

3.1. Para todos os itens a entrega será imediata.

3.1.1 Endereço de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
Almoxarifado Central	Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila. CEP 13874-122

3.2. As entregas deverão ser efetuadas das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 horas, nos endereços descritos acima, conforme ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Nutrição Escolar.

3.3. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.4. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.6. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 160/16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/16
OFERTA DE COMPRA: 863900801002016OC00056

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	5.215		
2	ADOÇANTE LÍQUIDO EM FRASCO DE 100 ML; À BASE DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; EM SOLUÇÃO DE ÁGUA, SORBITOL E CONSERVADORES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO.	FR	6		
3	AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	190		
4	ARROZ MIX SENDO: (70%) POLIDO E (30%) PARBOILIZADO. EM PACOTES DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	8120		
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, EM PACOTES DE 5 KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO,% EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5, TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRELAS 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,5, UMIDADE MÁXIMA DE 15%. VALIDADE DE 10 MESES NO MÍNIMO. APRESENTAR CERTIFICADO EXPEDIDO POR ORGÃO COMPETENTE.	KG	6.000		
6	BEBIDA À BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, COM VITAMINAS , EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	LT	144		
7	BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ COM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM E OVO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA; PREPARADO COM CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORURA, MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, LECITINA DE SOJA, POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE, FERMENTO; O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO PACOTES DE 01 KG.	PCT	2		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

8	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA SUPERIOR; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE, NO MÁXIMO, 10% DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS. PONTOS DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	15		
9	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA TRADICIONAL; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS. PONTOS DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS NORMAS VIGENTES. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	30		
10	CESTA BÁSICA (GRANDE) COM OS SEGUINTE ITENS: 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (PCT 5 KG); 02 KG DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE (PCT 1 KG); 04 KG DE AÇÚCAR CRISTAL (PCT 2 KG); 01 KG DE PÓ DE CAFÉ (PCT ½ KG); 01 KG DE FUBÁ (PCT ½ KG); 01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PCT 1 KG); 01 KG DE FARINHA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE (PCT 500 G); ½ KG DE MACARRÃO ESPAGUETE (COM OVOS) (PCT ½ KG); ½ KG DE MACARRÃO CORTADO PARA SOPA (COM OVOS) (PCT ½ KG); 01 KG DE SAL REFINADO IODADO (PCT 1 KG); 03 ÓLEOS DE SOJA (900 ML); 04 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (PESO MÍNIMO 130G); 01 PACOTE DE BOLACHA MAIZENA (PCT 400 G); 02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO (LATA OU PCT 400 G); 01 EXTRATO TOMATE (LATA 350 G); 02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS; 04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADA (30 M); 01 CREME DENTAL DE 90 G; 02 SABONETES EM BARRA DE 90 G; TODOS OS ITENS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O MATERIAL DE LIMPEZA DEVE SER EMBALADO SEPARADAMENTE. ***	UN	15	***ESPECIFICAR MARCA E OU FABRICANTE DE CADA ITEM DA CESTA BÁSICA	
11	CHÁ MATE; CAIXA COM 250 GRAMAS	CX	30		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA DE 40G, CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES;	CX	5		
13	CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 32% DE CACAU, EM PACOTES DE 1KG. FERRO, ZINCO, 5 VITAMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2		
14	FARINHA DE MANDIOCA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTES DE 500 GR) APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600		
15	FARINHA DE MILHO BIJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 500 GR. VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600		
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDO DE 10 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	600		
17	FEIJÃO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, PACOTE DE 1 OU 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (DE ACORDO COM PORTARIA MA 161 DE 24/07/87), ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJEIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. TOLERÂNCIAS MÁXIMAS PERCENTUAIS: MÁXIMO DE ARDIDOS E MOFADOS 1,5%, MÁXIMO DE CARUNCHADOS 1,0%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.	KG	2250		
18	FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	410		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 OU 500 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100 GRAMAS): VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 470 KCAL, PROTEÍNAS (MÍNIMO) 26 GRAMAS, CÁLCIO (MÍNIMO) 900 MG. VALIDADE DO PRODUTO, NO MÍNIMO, 10 MESES.	KG	10		
20	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA, PACOTE DE 500 GR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 OU SÊMOLA, OVOS PASTEURIZADOS INTEGRAIS, URUCUM E CÚRCUMA (CORANTES NATURAIS). PRAZO DE VALIDADE: 10 A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1000		
21	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	20		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

22	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA DE CAFÉ C/ LEITE; OBTIDA DA MISTURA DE TIPO CAPUCCINO; LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL TORRA MEDIA; ISENTO DE CORANTES, SOJA E SEUS DERIVADOS, EXCETO A LECITINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LATA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	KG	6		
23	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	9		
24	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS A SEREM ESCOLHIDOS DENTRE OS DISPONÍVEIS, PACOTE DE 1 KG, RENDIMENTO DE 60 PORÇÕES NO MÁXIMO. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS, CORANTES. (MORANGO, ABACAXI, CEREJA E UVA (05 KG DE CADA))	KG	20		
25	SAL REFINADO E IODADO EM PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	KG	2100		
26	SUCO LÍQUIDO SABOR ABACAXI COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003).	LT	10		
27	SUCO LÍQUIDO SABOR MANGA COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003)	LT	10		
28	SUCO LÍQUIDO SABOR TANGERINA COM 60% DE POLPA NO MÍNIMO, SEM REFRIGERAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM AROMAS, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE PRODUZIDO E ROTULADO CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LEI 8.918 DE 15 DE JULHO DE 1994, DECRETO N.º 6.871, DE 4 DE JUNHO DE 2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003).	LT	10		

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital. Data ____/____/2016.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme cláusula V, subitem 5.2.1, "d" do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento) onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

CARACTER, **QUE PERMITA A EXPLÍCITA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, sob pena de desclassificação da Proposta.

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

Clicar na aba “Arquivo/Propriedades” ou “Preparar/Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.

Apagar as informações e não deixar quaisquer espaços constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.

Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.